



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº /2011
ANEXO III

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITOS NEGATIVOS

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Certifica-se que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s):

XXXX-XX.XXXX.5.XX.XXXX – Xª Vara do Trabalho de XXXXX-XX*

XXXX-XX.XXXX.5.XX.XXXX – Xª Vara do Trabalho de XXXXX-XX**

*** Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.**

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução Administrativa n.º XXX do Tribunal Superior do Trabalho, de XX de XXXXX de 2011.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Emissão da certidão: dd/mm/aaaa, às Xh.

Validade: 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Código de controle da certidão: **XXXX.XXXX.XXXX.XXXX**

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.